

PARTE IV - REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS
EXIGIDOS PELO AVISO Nº 1/93

Instituição:	Base:	Ano:	Mês:
--------------	-------	------	------

NÃO EXISTEM VALORES A REPORTAR PARA ESTE MAPA

Valores em Euros

1. ACTIVOS E ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS PONDERADOS (1.1.+1.2.+1.3.+1.4.-1.5.)	
1.1. PARTE I (45)	
1.2. PARTE II (46)	
1.3. PARTE III-A (47)	
1.4. PARTE III-B (48)	
1.5. PROVISÕES PARA RISCOS GERAIS DE CRÉDITO (49)	
2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS RELATIVOS A OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO (2.1. + 2.2. + 2.3. + 2.4.) (50)	
2.1. OPERAÇÕES EM QUE EXISTE UMA CESSÃO EFECTIVA E COMPLETA (2.1.1.+2.1.2)	
2.1.1. REQUISITOS APLICÁVEIS À PARCELA DE EMISSÃO COM MAIOR GRAU DE SUBORDINAÇÃO (51)	
2.1.2. REQUISITOS APLICÁVEIS ÀS RESTANTES PARCELAS (52)	
TAXA MÉDIA PONDERADA (53):	
2.2. OPERAÇÕES EM QUE NÃO EXISTE UMA CESSÃO EFECTIVA E COMPLETA (2.2.1+2.2.2)	
2.2.1. REQUISITOS APLICÁVEIS À PARCELA DE EMISSÃO COM MAIOR GRAU DE SUBORDINAÇÃO (2.2.1.1.1.+2.2.1.2.2.) (54)	
2.2.1.1. OPERAÇÕES EM QUE OS REQUISITOS APLICÁVEIS À PARCELA DE MAIOR GRAU DE SUBORDINAÇÃO SÃO SUPERIORES AOS REQUISITOS CORRESPONDENTES AOS ACTIVOS CEDIDOS, CASO NÃO TIVESSE OCORRIDO A CESSÃO	
2.2.1.1.1. REQUISITOS CORRESPONDENTES À PARCELA DE MAIOR GRAU DE SUBORDINAÇÃO (55)	
2.2.1.1.2. REQUISITOS CORRESPONDENTES AOS ACTIVOS CEDIDOS (56)	
2.2.1.2. OPERAÇÕES EM QUE OS REQUISITOS APLICÁVEIS À PARCELA DE MAIOR GRAU DE SUBORDINAÇÃO NÃO SÃO SUPERIORES AOS REQUISITOS CORRESPONDENTES AOS ACTIVOS CEDIDOS, CASO NÃO TIVESSE OCORRIDO A CESSÃO	
2.2.1.2.1. REQUISITOS CORRESPONDENTES À PARCELA DE MAIOR GRAU DE SUBORDINAÇÃO (55)	
2.2.1.2.2. REQUISITOS CORRESPONDENTES AOS ACTIVOS CEDIDOS (56)	
2.2.2. REQUISITOS APLICÁVEIS ÀS RESTANTES PARCELAS (57)	
TAXA MÉDIA PONDERADA (58):	
2.3. REQUISITOS APLICÁVEIS A TÍTULOS DETIDOS POR ENTIDADES NÃO CEDENTES (59)	
TAXA MÉDIA PONDERADA (60):	
2.4. REQUISITOS ADICIONAIS APURADOS DE ACORDO COM O REGIME TRANSITÓRIO (61)	
3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS ANTES DA APLICAÇÃO DO REGIME TRANSITÓRIO (3.1. + 3.2.)	
3.1. REQUISITOS RELATIVOS AOS ELEMENTOS DO PONTO 1 (1. x 8%)	
3.2. REQUISITOS RELATIVOS AOS ELEMENTOS DO PONTO 2	
4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS APÓS A APLICAÇÃO DO REGIME TRANSITÓRIO (3. - 4.1.)	
4.1. Regime previsto no n.º 10º do Aviso n.º2/2005 - impacto na transição ainda por reconhecer	